

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL
COMPRAS GOV Nº 90726.2025
SEI Nº 2200000001.004169/2025-46

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Deivson Michel Gomes de Sena, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação de abertura de processo licitatório (doc. SEI nº 73830539) do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural, e com a respectiva autorização do Diretor Geral, Mauricio Leite Barboza, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de microtratores, reboques de carga e caminhão com baú frigorífico/refrigerado, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 2, 4, 6 e 8 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.198.765,55 (cinco milhões cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ação: 3725

Subação: 0000

Grupo de Despesa: 4490

Fonte: 050000000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.4.10. Agricultor Familiar/ Produtor Rural;

3.4.11. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1.nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 percentual do valor do item que estiver disputando.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
- 9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente

de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.2.8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar a(s) proposta(s) acompanhadas dos seguintes documentos: Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo B do presente Termo de Referência e ficha técnica, manual do fabricante, folder ou catálogo, em língua portuguesa, que contenha as informações e características técnicas necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos descritos no quadro resumo do Anexo E, bem como as adiante elencadas:

13.2.8.1.1. Informações Gerais:

13.2.8.1.1.1. Marca e modelo do veículo: Nome comercial completo.

13.2.8.1.1.2. Ano de fabricação e modelo: Ano em que o veículo foi fabricado e modelo do ano correspondente.

13.2.8.1.1.3. Certificação e homologações: Informações sobre conformidade com normas e certificações (ex.: INMETRO, Proconve).

13.2.8.1.2. Dimensões e Capacidades:

13.2.8.1.2.1. Dimensões externas: Comprimento, largura, altura e distância entre eixos.

13.2.8.1.2.2. Capacidade do porta-malas: Volume (litros).

13.2.8.1.2.3. Capacidade do tanque de combustível: Volume (litros).

13.2.8.1.2.4. Peso bruto total (PBT): Peso máximo permitido (kg).

13.2.8.1.2.5. Capacidade de carga útil: Peso que pode ser transportado (kg).

13.2.8.1.3. Equipamentos e Acessórios:

13.2.8.1.3.1. Itens de segurança: Airbags, ABS, controle de tração/estabilidade, assistência de frenagem etc.

13.2.8.1.3.2. Conforto e conveniência: Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema multimídia, ajuste do banco do motorista etc.

13.2.8.1.3.3. Tecnologias embarcadas: Sensores, câmeras, assistentes de direção, conectividade Bluetooth/USB etc.

13.2.8.1.4. Garantias e Serviços:

13.2.8.1.4.1. Garantia de fábrica: Período ou quilometragem coberta.

13.2.8.1.4.2. Plano de manutenção: Frequência e custo estimado das revisões periódicas.

13.2.8.1.4.3. Na proposta deverá constar a indicação da marca e modelo do produto, vinculando o fornecimento do referido objeto.

13.2.8.1.4.4 Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, combustível, tributos, frete, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada. No caso do caminhão com baú frigorífico, o valor proposto deverá contemplar todas as despesas com emplacamento, licenciamento, regularização e seguro obrigatório (DPVAT), devidamente pagos, nos termos da legislação vigente.

13.2.9. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para

efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s)

por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de veículos agrícolas, automotores, inclusive transformados ou encarroçados.

14.4.2.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.4.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.4. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.4.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.5. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.6. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data e assinatura eletrônica.

DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA
Pregoeiro/AC-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL
COMPRAS GOV Nº 90726.2025
SEI Nº 2200000001.004169/2025-46

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **microtratores, reboques de carga e caminhão com baú frigorífico/refrigerado**, visando atender às necessidades do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro (s) constante(s) no anexo D.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 4 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a contratação das máquinas e equipamentos agrícolas se trata de fornecimento padronizado e com especificações técnicas usuais no mercado, sem a presença de aspectos que indiquem especial complexidade técnica, operacional ou logística.

2.5.4. Nesse sentido, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio fundamenta-se na simplicidade do objeto e visa garantir maior eficiência e celeridade na análise das propostas, evitando a desnecessária oneração administrativa relacionada à análise de documentação consorcial.

2.5.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, considerando a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, assim como estrutura empresarial mínima e específica para o atendimento do objeto da presente contratação.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, tendo em vista a natureza do objeto contratado, a qual se mostra incompatível com as atividades típicas desse segmento econômico, bem como a exigência de estrutura empresarial mínima e específica para a adequada execução do objeto contratual.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo D), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.1.1. CARACTERÍSTICAS COMUNS:

- a) Os veículos entregues deverão ser sem uso prévio;
- b) O ano de fabricação dos veículos deverá ser, no mínimo, igual ao ano anterior à entrega;
- c) O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade e operabilidade, segurança, conservação e higiene;
- d) Quando aplicável, devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificado com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;
- d.1) Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”, devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra;
- d.2) Para fins do disposto nesta alínea, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.
- e) A contratada deverá fornecer, juntamente com o veículo e seus acessórios, manuais, certificados/livreto de assistência técnica, catálogo indicando as empresas credenciadas para realização dos eventuais reparos e plano de manutenção para os limites de quilometragem rodada (quando aplicável), todos em língua portuguesa;
- f) O Manual do veículo deverá conter, em especial, orientações para manutenção preventiva e corretiva do veículo, regulagem, limpeza, certificado de garantia preenchido, contendo data de emissão e o número da Nota Fiscal, e instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no Estado.
- g) Os veículos devem ser entregues, quando cabível, devidamente emplacados, licenciados e regularizados perante o DETRAN-PE, inclusive no que diz respeito ao baú frigorífico, débitos e quaisquer outras pendências.

3.1.1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: Caminhão com Baú Frigorífico, tipo 3/4, E-Fisco: 610280-8

- a) **DIREÇÃO:** Hidráulica ou elétrica;
- b) **AR-CONDICIONADO:** Original de fábrica, conforme especificação do fabricante;
- c) **Potência mínima:** 130 cv
- d) **Combustível:** Diesel
- e) **Transmissão:** Automática
- f) **Capacidade de carga mínima:** 1.400kg

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, em especial:

I) Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

II) resolução CONTRAN Nº 993/2023;

III) resolução CONTRAN nº 916/2022;

IV) resolução CONTRAN Nº 882/2021;

V) Portaria SENATRAN 990/2022;

VI) Portaria INMETRO 153/2022;

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4. O serviço de garantia do veículo deverá ser prestado em rede própria ou conveniada, por empresa especializada e homologada pelo fabricante, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, localizadas no estado de Pernambuco, conforme catálogo fornecido pela contratada, para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso.

3.2.5. Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total ou a sua devolução ao fabricante, todo o processo deverá ocorrer sem custo adicional.

3.2.6. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma **futura e integral**, em remessa única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da notificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no Pátio do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3181-3157, no horário das 08h às 17:00 horas e em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, onde os bens serão conferidos e recebidos.

e horário de entrega: Avenida General San Martin, 1371- Bongi Recife PE - Atendimento
às 17:00 horas.

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.4. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem “3.3.4” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 5.198.765,55 (cinco milhões cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído nos seguintes itens:

a) **Item 1 – Cota Principal 1 (Principal)** – Valor estimado total - R\$ 1.473.581,25 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);

b) **Item 2 – Cota Reservada 1 (Reservado para Micro e Pequenas Empresas)** – Valor estimado total - R\$ 491.193,75 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

c) **Item 3 – Cota Principal 2 (Principal)** – Valor estimado total - R\$ 1.473.581,25 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);

d) **Item 4 – Cota Reservada 2 (Reservado para Micro e Pequenas Empresas)** – Valor estimado total - R\$ 491.193,75 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

e) **Item 5 – Cota Principal 3 (Principal)** – Valor estimado total - R\$ 376.837,50 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

f) **Item 6 – Cota Reservada 3 (Reservado para Micro e Pequenas Empresas)** – Valor estimado total - R\$ 125.612,50 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos);

g) **Item 7 – Cota Principal 4 (Principal)** – Valor estimado total - R\$ 376.837,50 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

h) **Item 8 – Cota Reservada 4 (Reservado para Micro e Pequenas Empresas)** – Valor estimado total - R\$ 125.612,50 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos);

i) **Item 9 (Ampla concorrência)** – Valor estimado total - R\$ 264.315,55 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ação: 3725

Subação: 0000

Grupo de Despesa: 4490

Fonte: 050000000

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2, 4, 6 e 8 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens originais.

4.3.3. Ainda em relação ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese o valor do item 9 ser superior a 80 mil reais, por se tratar da aquisição de um único veículo automotor, cuja natureza é indivisível, resta prejudicada a sua divisão cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL** com entrega **FUTURA**.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **aberto**.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se tratam de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. O critério de Menor Preço Unitário, em conjunto com o modo de disputa Aberto, assegura que a Administração Pública obtenha o menor valor por unidade dos equipamentos, incentivando a disputa dinâmica através de lances. Essa metodologia garante que a proposta mais vantajosa seja selecionada, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A publicidade inerente a todo o processo assegura a lisura e a confiança na contratação, fortalecendo a relação entre o poder público e os fornecedores.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar a(s) proposta(s) acompanhadas dos seguintes documentos: Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo B do presente Termo de Referência e ficha técnica, manual do fabricante, folder ou catálogo, em língua portuguesa, que contenha as informações e características técnicas necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos descritos no quadro resumo do Anexo D, bem como as adiante elencadas:

5.2.2.1.1. Informações Gerais:

5.2.2.1.1.1. Marca e modelo do veículo: Nome comercial completo.

5.2.2.1.1.2. Ano de fabricação e modelo: Ano em que o veículo foi fabricado e modelo do ano correspondente.

5.2.2.1.1.3. Certificação e homologações: Informações sobre conformidade com normas e certificações (ex.: INMETRO, Proconve).

5.2.2.1.2. Dimensões e Capacidades:

5.2.2.1.2.1. Dimensões externas: Comprimento, largura, altura e distância entre eixos.

5.2.2.1.2.2. Capacidade do porta-malas: Volume (litros).

5.2.2.1.2.3. Capacidade do tanque de combustível: Volume (litros).

5.2.2.1.2.4. Peso bruto total (PBT): Peso máximo permitido (kg).

5.2.2.1.2.5. Capacidade de carga útil: Peso que pode ser transportado (kg).

5.2.2.1.3. Equipamentos e Acessórios:

5.2.2.1.3.1. Itens de segurança: Airbags, ABS, controle de tração/estabilidade, assistência de frenagem etc.

5.2.2.1.3.2. Conforto e conveniência: Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema multimídia, ajuste do banco do motorista etc.

5.2.2.1.3.3. Tecnologias embarcadas: Sensores, câmeras, assistentes de direção, conectividade Bluetooth/USB etc.

5.2.2.1.4. Garantias e Serviços:

5.2.2.1.4.1. Garantia de fábrica: Período ou quilometragem coberta.

5.2.2.1.4.2. Plano de manutenção: Frequência e custo estimado das revisões periódicas.

5.2.2.2. Na proposta deverá constar a indicação da marca e modelo do produto, vinculando o fornecimento do referido objeto.

5.2.2.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, combustível, tributos, frete, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada. No caso do caminhão com baú frigorífico, o valor proposto deverá contemplar todas as despesas com emplacamento, licenciamento, regularização e seguro obrigatório (DPVAT), devidamente pagos, nos termos da legislação vigente.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de veículos agrícolas, automotores, inclusive transformados ou encarroçados.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.3.1.4. Considerando a natureza indivisível do item 9, será considerado compatível com quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 1 veículo transformado ou encarroçado.

5.3.1.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por demonstrar a capacidade de cumprimento do objeto em volume compatível e no prazo estipulado.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Comprovação do Patrimônio Líquido **OU** Capital Social mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.3.2.2. A adoção do índice acima se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, uma vez que o objeto da licitação é comum, de fornecimento simples e corriqueiro e o pagamento apenas será efetuado após a comprovação inequívoca da entrega dos bens nas condições estabelecidas.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos III e IV do Decreto nº 54.700/2023, visto que o presente certame visa atender demanda oriunda do ProRural – Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, programa de governo que busca contribuir para o desenvolvimento rural sustentável de Pernambuco.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. Programa de Apoio ao pequeno Produtor Rural - ProRural é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Programa de Apoio ao pequeno Produtor Rural - ProRural é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

6.6.2. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica pela natureza da demanda e limitações técnicas e operacionais do órgão gerenciador. Nos termos do art. 41, I, do Decreto Estadual 54.700/2023, cabe ao gerenciador da ata decidir sobre a adesão de órgãos e entidades não participantes, **“desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata [...]”**. No caso em tela, por se tratar de contratação pública que visa atender programa governamental, a adesão de não participantes possui o potencial de comprometer os quantitativos necessários e prejudicar a capacidade de fornecimento dos detentores.

6.6.3. Ainda que seja possível estimar quantidades a serem adquiridas por não participantes, até o dobro do quantitativo de cada item registrado, tal previsão exige maior capacidade econômica, técnica e operacional de potenciais interessados, em razão do maior quantitativo demandado, não se revelando benéfico à Administração e execução do programa.

6.6.4. Por fim, o ProRural é um órgão que exerce atribuições específicas, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, possuindo limitações operacionais e de pessoal para exercer todas as competências previstas no art. 21, do Decreto Estadual 54.700/2023, caso haja outros participantes e possibilidade de “caronas”.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), uma vez que trata-se de fornecimento de bens com baixo risco de inadimplemento contratual e o pagamento dos bens somente será efetuado após a inequívoca entrega dos bens nas condições especificadas neste termo de referência.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6.2. A vedação justifica-se pelo fato de que os itens licitados – microtratores, reboques de carga e caminhão com baú frigorífico/refrigerado – encontram-se disponíveis no mercado de forma ampla, sendo passíveis de fornecimento direto pelas empresas que participarem do certame, sem a necessidade de terceiros para atender à integralidade do objeto. Assim, a Administração garante que a empresa contratada seja efetivamente a responsável por todo o fornecimento, o que confere maior segurança quanto ao cumprimento das especificações, da padronização e da entrega dentro dos prazos estipulados.

7.6.3. Adicionalmente, a não permissão de subcontratação evita a fragmentação de responsabilidades, assegura maior economicidade e facilita a fiscalização pela Administração, uma vez que todos os encargos do contrato permanecerão concentrados em um único fornecedor. Tal medida está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, além de reforçar a transparência e a segurança jurídica da futura execução contratual.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail oficial rroberio@prorural.pe.gov.br / rdiniz@prorural.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410, Edif. Palmira II, 6º andar, Bairro da Boa vista, Recife/PE, CEP 50060-001.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social, da Contratante.

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Administração e Finanças, da Contratante.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – ETP

Anexo D – Quadro Resumo

Recife, data e assinatura eletrônica.

Romulo Diniz Sobreira

Supervisor Técnico

Matrícula nº 146.4760/02

Raimundo Robério Nogueira Luna

Gerente de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social – GIPIS

Matrícula nº 120.1557/03

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (**Atualizado em 19/09/2025**), Minuta do Contrato de Fornecimento (**Atualizada em 21/01/2025**) e Minuta da Ata de Registro de Preços (**Atualizada em 29/08/2025**).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante

Número SEI: 2200000001.004169/2025-46

Órgão/Entidade: Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social – GIPIS

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Raimundo Robério Nogueira Luna

Contato do responsável: Fone (81) 3181-3135 E-mail institucional: rroberio@prorural.pe.gov.br

Preâmbulo

A Administração Pública, através do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural, busca viabilizar a contratação de solução para o enfrentamento da baixa tecnificação das atividades desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar no estado de Pernambuco. Em suma, a presente iniciativa visa enfrentar o cenário caracterizado pela baixa adoção de tecnologias produtivas, evidenciada pela escassez de equipamentos e máquinas agrícolas adequados, o que compromete a eficiência e a competitividade deste segmento, além de aumentar a penosidade das atividades desempenhadas pelos agricultores familiares.

Nos termos do art. 7º, III, do Decreto Estadual 53.384/2022, é obrigatória a elaboração do ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços considerados inéditos ou que não tenham sido contratados nos últimos dez anos pelo órgão requisitante, o que justifica a necessidade do presente estudo.

No que se refere à publicidade deste documento, o Decreto acima mencionado estabelece que o ETP não poderá ser divulgado quando tiver sido classificado como sigiloso ou quando o órgão entender cabível sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório. Não havendo pressuposto para sua restrição, a publicidade deve ser respeitada, de modo que o Estudo Técnico Preliminar será disponibilizado como anexo ao Termo de Referência de futura contratação, em conformidade com a legislação vigente.

1. Descrição da necessidade da contratação

A agricultura familiar em Pernambuco, assim como no Brasil em geral, manifesta-se de maneira diversa, refletindo a rica variedade de biomas, culturas e tradições do estado. Essa diversidade se expressa nas diferentes formas de produção, nos tipos de cultivos, na criação de animais e nas práticas de manejo dos recursos naturais. Ela abrange desde famílias agricultoras que produzem para consumo próprio até aquelas que abastecem mercados locais e regionais.

A agricultura familiar desempenha um papel fundamental no estado de Pernambuco, não apenas na produção de alimentos, mas também na promoção do desenvolvimento socioeconômico e na garantia da segurança alimentar. Segundo o Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), mais de 232 mil unidades familiares integram esse segmento no estado, sendo responsáveis por abastecer mais de 70% da população com alimentos frescos e saudáveis.

Esse segmento é responsável por uma parcela significativa da produção nacional de diversos alimentos. Em nível nacional, a agricultura familiar produz cerca de 70% do feijão, 34% do arroz, 87% da mandioca, 60% do leite, 59%

do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos (IBGE, 2017). Em Pernambuco, destacam-se a produção apícola, láctea e de ovos, bem como a criação expressiva de ovinos e caprinos e o cultivo de mandioca e banana.

A importância da agricultura familiar também se reflete na geração de emprego e renda, contribuindo para a fixação das famílias no campo e para a interiorização do desenvolvimento. Além disso, as práticas sustentáveis adotadas por esses agricultores promovem a conservação ambiental e a biodiversidade local.

Neste cenário, o Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA), possui como atribuições primordiais a coordenação, a execução e o acompanhamento de programas voltados ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida dos pequenos produtores rurais, em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto 21.563/1999.

Para cumprir sua missão institucional, o ProRural realiza estudos e avalia as principais necessidades do setor produtivo. O objetivo é fornecer informações para a elaboração de estratégias e diretrizes que orientem a execução de programas de desenvolvimento e melhoria. O diagnóstico dos principais desafios, elaborado a partir de dados coletados de diversas fontes, é apresentado a seguir:

a) Comercialização e acesso a mercados

O estado de Pernambuco conta com cerca de 118 feiras agroecológicas. A Região Metropolitana do Recife concentra o maior número delas (68), seguida pelo Território Sertão do Araripe (12), localizado no extremo oeste do estado (Centro Sabiá, 2022).

Além desses mercados locais — como feiras agroecológicas e tradicionais — outro canal importante para a agricultura familiar é o mercado institucional. Nesse contexto, destacam-se dois programas: o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Governo do Estado tem atuado fortemente nesses programas por meio do IPA (no âmbito do PAA) e com aquisições destinadas às escolas públicas estaduais (no caso do PNAE).

Entretanto, a falta de equipamentos adequados para comercialização limita a competitividade da agricultura familiar. A tecnificação e o apoio logístico é essencial para promover inclusão socioeconômica com geração de renda sustentável.

b) Máquinas, implementos e equipamentos

De acordo com dados da FAO (2017), apenas 15% das famílias agricultoras utilizam máquinas agrícolas. Essa carência aumenta o esforço físico dos agricultores nas atividades produtivas, dificulta o aumento da produtividade e reduz a eficiência econômica. Além disso, eleva os custos operacionais ao mesmo tempo em que diminui a competitividade nos mercados.

O esforço físico exigido pelo manejo agrícola em solos compactados ou exauridos tem gerado problemas de saúde entre os agricultores familiares — especialmente entre os mais idosos que permanecem no campo.

c) Equipamentos e máquinas para as bacias leiteiras

Em 2023, Pernambuco produziu cerca de 1,33 bilhão de litros de leite — aproximadamente 3,77% da produção nacional. A mesorregião Agreste pernambucano foi responsável por 70% dessa produção; já o Território Sertão do Araripe contribuiu com cerca de 25%.

Entre 70% e 80% dos produtores dessas regiões são agricultores familiares que enfrentam dificuldades devido à baixa tecnificação em suas atividades produtivas.

d) Máquinas e equipamentos apícolas

O estado de Pernambuco produziu, em 2021, cerca de 1.248.005 toneladas de mel, colocando o estado entre os 10 maiores produtores do Brasil e o 4º no Nordeste, sendo o Território Sertão do Araripe no extremo oeste do estado responsável por aproximadamente 75% dessa produção (IBGE, 2022).

Entre 80% e 90% dos apicultores do estado são agricultores familiares, desempenhando um papel essencial na segurança alimentar e na economia local (IPA, 2017). No entanto, muitos apicultores enfrentam dificuldades devido à baixa tecnificação de sua produção, ausência de assistência técnica e a dificuldade de acesso aos mercados, seja individualmente ou de suas organizações produtivas (associações ou cooperativas).

Dentre os pontos de atenção apresentados, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo o enfrentamento da baixa tecnificação mecânica, ou seja, ferramentas que aumentam a eficiência e poupam força de trabalho, de forma a melhorar a eficiência produtiva e a qualidade de vida dos pequenos produtores. Busca-se, portanto, avaliar as opções das quais dispõe a Administração, inclusive mediante levantamento de mercado, e determinar aquela considerada a mais adequada para atender a demanda apresentada.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A contratação pretendida, objeto de estudo desse ETP, alinha-se à estratégia principal e missão institucional do ProRural, ou seja, promover o contato direto com os pequenos produtores rurais do Estado e ações que fortaleçam a agricultura familiar, não apenas em termos produtivos, mas também em qualidade de vida e segurança.

Ademais, a contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA.079.PRORURAL/2025) do ProRural, para execução em 2025.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Conforme dispõe o art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, este item apresenta os requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade necessários e suficientes para orientar a futura contratação destinada à promoção das atividades desenvolvidas pela agricultura familiar em Pernambuco.

A definição dos requisitos busca assegurar que a solução escolhida seja eficaz no enfrentamento da baixa tecnificação das atividades agrícolas familiares, garantindo a compatibilidade com as condições locais, a economicidade, a durabilidade dos bens e a observância dos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas.

1. Requisitos técnicos e operacionais mínimos

- a. Adequação à agricultura familiar: equipamentos dimensionados para pequenas áreas de produção, de fácil operação e manutenção, com baixo consumo energético ou de combustíveis;
- b. Compatibilidade com diferentes cultivos: máquinas e implementos com capacidade de atender à diversidade da produção agrícola familiar (hortaliças, frutas, grãos, raízes etc.);
- c. Robustez e resistência: materiais com durabilidade comprovada para uso frequente em condições rurais, com resistência à umidade, poeira e terrenos acidentados;
- d. Segurança operacional: atendimento às normas técnicas e de segurança do trabalho, com dispositivos de proteção e manual de operação em português;

2. Requisitos de sustentabilidade

- a. Preferência por equipamentos com menor emissão de poluentes atmosféricos e que atendam a normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), quando aplicável;
- b. Incentivo ao uso de equipamentos com motores mais eficientes em consumo de combustível ou elétricos, quando viável;

3. Sustentabilidade Social

- a. Estímulo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empreendimento da economia solidária, em especial aqueles sediados em Pernambuco ou com atuação local;
- b. Inclusão de cláusulas que estimulem práticas de responsabilidade social empresarial, como respeito às normas trabalhistas e proibição de trabalho infantil ou análogo à escravidão na cadeia produtiva;
- c. Priorização de fornecedores que desenvolvam ou participem de ações de capacitação técnica e inclusão produtiva em comunidades rurais.
- d. Ergonomia: O design do equipamento deve minimizar o esforço físico excessivo e posturas inadequadas e possuir controles acessíveis e de fácil manuseio;
- e. Dispositivos de Segurança: Presença de protetores em partes móveis, sistema de parada de emergência, estabilidade do equipamento para prevenir acidentes;
- f. Impacto na Comunidade: Potencializar o trabalho associativo ou cooperativo através do uso compartilhado do equipamento.

4. Sustentabilidade econômica:

- a. Aumento da Renda: O equipamento deve efetivamente contribuir para o aumento da produtividade e/ou redução de custos de produção, resultando em maior rentabilidade para o agricultor;
- b. Robustez e Vida Útil: Preferir equipamentos conhecidos pela durabilidade e resistência às condições de campo;
- c. Disponibilidade de Peças e Assistência: A existência de uma rede de assistência técnica acessível e a facilidade de encontrar peças de reposição a preços justos são cruciais para evitar que o equipamento se torne obsoleto rapidamente;

Esses requisitos servirão de base para a elaboração do Termo de Referência da futura licitação, garantindo a adequação da solução às necessidades públicas, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Em suma, as empresas terão que levar em consideração as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, bem como os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. E ainda a necessária obediência à legislação ambiental vigente.

Nos aspectos socioambientais, de sustentabilidade e de inovação, dar-se-á atenção especial às soluções que apresentem uma maior vida útil e menor custo de manutenção e, ainda, às soluções inovadoras que reduzam a pressão sobre recursos naturais – solos, água e vegetação nativa.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consiste em ponto fundamental do Estudo Técnico Preliminar e busca identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e demais circunstâncias relativas ao objeto.

Com o desenvolvimento do presente tópico será possível:

·**Realizar levantamento das soluções existentes no mercado:** Este processo detalhado permite não apenas identificar as opções primárias, mas também explorar variações, tecnologias emergentes e abordagens inovadoras que podem satisfazer integralmente as demandas específicas da Administração. A pesquisa extensiva assegura uma visão abrangente do panorama de ofertas, evitando escolhas limitadas e potencialmente subótimas.

·**Desenvolver uma projeção financeira dos custos associados a cada solução analisada:** Para cada tipo de solução identificada como viável para a resolução do problema em questão, a equipe de planejamento se dedica a construir uma estimativa de custos abrangente. Isso engloba não apenas os custos de aquisição ou implementação iniciais, mas também os custos operacionais contínuos, despesas de manutenção, atualizações necessárias e quaisquer outros encargos financeiros previsíveis ao longo do ciclo de vida da solução.

·**Conduzir uma análise comparativa rigorosa do custo-benefício de cada alternativa considerada:** Munida das informações detalhadas sobre as funcionalidades e os custos de cada solução, a equipe de planejamento procede a uma avaliação comparativa aprofundada. O objetivo é quantificar e qualificar os benefícios que cada alternativa pode proporcionar à Administração em relação aos seus respectivos custos. Esta análise minuciosa permite identificar a opção que oferece o maior valor agregado, otimizando o investimento de recursos e garantindo o melhor retorno possível para a organização.

Portanto, dentre as alternativas para o atendimento da demanda foram identificadas as seguintes possibilidades, classificadas em três estratégias:

1. Grupo 1: Fornecimento Direto de Meios de Produção e Insumos Essenciais:

Este grupo foca na disponibilização de recursos materiais e bens que são fundamentais para iniciar, manter ou expandir as atividades produtivas. São exemplos programas de mecanização agrícola, distribuição de insumos e kits para produção.

2. Grupo 2: Desenvolvimento de Capital Humano e Acesso ao Conhecimento Técnico-Científico:

Este grupo concentra-se em ações que visam aprimorar as habilidades, os conhecimentos e a capacidade de gestão dos produtores, além de fomentar a inovação apropriada.

3. Grupo 3: Estruturação do Ambiente Produtivo, Regularização e Infraestrutura de Apoio Direto:

Este grupo engloba ações que criam ou melhoram as condições físicas, legais e de infraestrutura básica para que a produção ocorra de forma mais eficiente e com melhor qualidade de vida.

A baixa tecnificação é o principal problema identificado da agricultura familiar, limitando a produção pela dependência manual, dificuldades operacionais, restrição de área e uso ineficiente de recursos. Superar essa barreira tecnológica é crucial para aumentar a produtividade e a qualidade de vida dos produtores.

Os programas do Grupo 2 são comumente realizados por diversos órgãos, mas o conhecimento só gera impacto com os meios materiais adequados (ferramentas, máquinas e insumos). Iniciativas de infraestrutura (Grupo 3), apesar de fundamentais, são objeto das macropolíticas estatais, não se enquadrando nas atribuições do ProRural.

Nesse cenário, o Fornecimento Direto de Meios de Produção e Insumos Essenciais (Grupo 1) surge como a estratégia mais eficaz para combater a baixa tecnificação, sendo uma forma de enfrentamento direto do problema identificado. Essa abordagem complementa a capacitação (Grupo 2), permitindo que os agricultores apliquem o aprendizado, aumentem a produtividade e melhorem as condições de trabalho.

A conclusão acima é corroborada por estudos e experiência prévia de outros órgãos e entidades da Federação. Dentre os diversos casos levantados para a realização deste ETP, citam-se:

1. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa):

A EMBRAPA, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, criada em 1973, possui como foco a pesquisa, inovação e geração de conhecimentos e tecnologias para a agropecuária. Através de sua unidade EMBRAPA Clima Temperado, organizou a 3ª Mostra de Máquinas e Inventos para Agricultura Familiar, cuja realização culminou na publicação do livro *Máquinas para agricultores familiares: ideias, inovações e criações apresentadas na 3ª Mostra de Máquinas e inventos*. O princípio basilar do evento é a dignidade da pessoa humana, realçada da seguinte forma:

“A construção de uma qualidade de vida para todos também passa pela dignidade do homem do campo, por isso a disponibilização de equipamentos que melhorem o trabalho no campo, que diminuam a penosidade e aumentem a ciência da agricultura familiar são imprescindíveis no Brasil para a manutenção da família no campo produzindo alimentos de qualidade e em quantidades suficientes para a população brasileira.”

No âmbito do Sistema Embrapa de Gestão (SEG), conjunto de esforços na área de pesquisa que visam a obtenção de resultados em tempo determinado, estudo sobre o desenvolvimento e aprimoramento de máquinas e equipamentos para a agricultura familiar reconhece que “A mecanização dos sistemas de produção das culturas no contexto da agricultura familiar é reconhecidamente o principal instrumento capaz de superar os desafios relacionados com a baixa capacidade operacional de trabalho, reduzida eficiência, altos custos, carência de mão-de-obra e baixa produtividade associada ao baixo retorno econômico”.

2. Agência De Desenvolvimento Agrário E Extensão Rural (Agraer-MS):

O órgão, quando da contratação publicada no Edital nº 0002/2024 (Id contratação PNCP: 03981081000146-1-000049/2024), reconhece a vulnerabilidade da agricultura familiar e elenca o fomento estatal, por meio da aquisição e distribuição de máquinas e implementos, como a melhor alternativa de enfrentamento:

“Uma das principais carências da Agricultura Familiar é a obtenção de alternativas de mecanização viáveis às suas necessidades, tanto do ponto de vista econômico, levando-se em conta a receita da pequena propriedade e o custo-benefício, como no sentido de minimizar o esforço físico que o produtor tem de despender no dia a dia.

As aquisições de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas como tratores, grades aradoras e niveladoras, terraceadores, pulverizadores, rotoencanteiradores, roçadeiras hidráulica, carretas agrícolas, ensiladeiras e vários outros implementos terão a finalidade de proporcionar aos agricultores familiares, através dos municípios, a oferta de serviços dotando-os de equipamentos modernos, promovendo a tecnificação das propriedades e melhorando as condições de trabalho.

[...]

A mecanização tende a elevar o patamar da agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo e, conseqüentemente, o aumento da produção e produtividade na produção agropecuária, o aumento da renda e emprego no campo.

A aquisição das máquinas, implementos e equipamentos agrícolas aumentará a produção local e minimizará a importação de produtos de outras regiões, garantido a permanência do homem no campo e gerando incremento na criação de empregos no campo.”

3. Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

A União, por meio do Ministério da Agricultura e Pecuária, publicou a Portaria Nº 775, de 18 de fevereiro de 2025, instituindo o **PROMAQ (Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola)**.

Os principais objetivos do programa consistem em modernizar o setor agropecuário, aumentar a produtividade rural, promover o desenvolvimento sustentável do setor e melhorar a qualidade de vida dos agricultores. O plano de fundo da iniciativa é a redução das desigualdades através da destinação de máquinas para regiões com baixo índice de mecanização. Nesse sentido, a Portaria estabelece que o PROMAQ será composto por ações voltadas à **“aquisição e doação de máquinas e equipamentos agrícolas”**.

Além dos exemplos acima citados, foram constatadas diversas iniciativas práticas que buscam concretizar tais entendimentos, ou seja, que a mecanização da agricultura familiar impulsionada pelo fomento estatal é a alternativa mais viável e eficaz para o incremento da produtividade e melhoria da qualidade de vida dos pequenos agricultores. Citam-se:

ÓRGÃO	FONTE		
CODEVASF	Edital nº 90045/2024; ID. contratação PNCP: 00399857000126-1-000206/2024	Edital nº 90005/2024; Id contratação PNCP: 00399857000126-1-000072/2024	Edital nº 90144/2024; Id contratação PNCP: 00399857000126-1-000561/2024
EMBRAPA	Aviso de Contratação Direta nº 00032/2023; ID. contratação PNCP: 00348003000110-1-000609/2023		
Companhia De Desenvolvimento E Ação Regional - CAR/BA	Edital nº 07/2025; ID. contratação PNCP: 13937032000160-1-000508/2025		

IDENE-MG	https://www.itatiaia.com.br/agro/2025/06/02/equipamentos-agricolas-doados-para-prefeituras-mudam-a-rotina-de-pequenos-produtores
Empresa De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais - EMATER-MG	Edital nº 2024000028/2024; Id contratação PNCP: 19198118000102-1-000056/2024

Sendo estabelecida a estratégia de aquisição e posterior entrega de máquinas e implementos aos pequenos agricultores, resta identificar o(s) objeto(s) de melhor custo-benefício para atender a Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.

Inicialmente, é preciso excluir formas de contratação que não contemplem a transferência da propriedade. Tendo em vista a necessidade de agregar valor à agricultura familiar, a locação dos equipamentos permitiria, tão somente, impulso produtivo temporário e sem maiores retornos futuros.

Dentre os pontos que inviabilizam a locação, é preciso destacar:

Ø **Maior custo no longo prazo:** Embora possa parecer uma solução com menor desembolso imediato, máquinas e implementos agrícolas são bens duráveis, com vida útil que facilmente ultrapassa 10 (dez) anos. Nesse sentido, cite-se a Taxa anual de depreciação, divulgada pela Receita Federal, que estipula vida útil de 10 (dez) anos para máquinas e aparelhos de uso agrícola;

Ø **Capacitação e adaptação:** A locação impõe desafios contínuos relacionados ao treinamento e à adaptação dos agricultores durante a vigência dos contratos. Cada novo contrato ou substituição de equipamento pode demandar novos ciclos de capacitação, gerando custos recorrentes e um período de subutilização enquanto os produtores se familiarizam com as particularidades de cada máquina.

Ø **Complexidade logística e fiscalizatória:** O programa visa atender municípios em todo o Estado de Pernambuco, o que tornaria a gestão de contratos de locação extremamente difícil e custosa. A aquisição e distribuição, embora também demandem um esforço logístico inicial, seriam realizadas uma única vez. Ademais, a manutenção de contratos de locação implicaria responsabilização do ente estatal em caso de danos e má utilização dos equipamentos.

Ø **Autonomia dos agricultores:** A locação impossibilita a adaptação de adequação das máquinas à realidade de cada agricultor familiar.

4.1. Da Seleção do Maquinário

As políticas públicas devem buscar soluções efetivas, capazes de proporcionar o maior retorno social e econômico para a população. Sendo um dos objetivos centrais de um programa de fomento desta natureza, agregar valor à agricultura familiar é resultado que depende da propriedade dos meios de produção. Sendo assim, a locação se apresenta como uma forma de contratação mais indicada ao atendimento de demandas de curto prazo, razão pela qual aquisição é medida que se impõe.

Com relação ao maquinário indicado para sanar a demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, com foco em aumento de eficiência e qualidade de vida dos agricultores, observados os requisitos da contratação já elencados, o mercado fornece as seguintes opções:

I. Conjunto de ferramentas motorizadas:

São exemplos de ferramentas a roçadeira, pulverizador motorizado e perfurador de solo. A maior vantagem apresentada por esta opção é a praticidade. Diversas ferramentas podem ser utilizadas para otimizar tarefas específicas, além de serem compactos e de fácil operação.

As principais desvantagens consistem na necessidade de manutenção, capacitação e requisitos de operação (especialmente em termos de segurança) de múltiplos equipamentos, cada qual com suas especificidades.

II. Motocultivadores:

Trata-se de equipamento agrícola motorizado de pequeno porte, operado e guiado pelo agricultor que caminha atrás dele, segurando em manetes. O motocultivador se apresenta como excelente opção para primeira etapa de mecanização, mas apresenta limitações que tornam seu uso mais restrito a situações mais específicas.

Por exemplo, ele é ideal para cultivo em estufas e ambientes fechados, terrenos inclinados ou irregulares, locais de difícil acesso e operações que exigem precisão em pequena escala. Por outro lado, o equipamento já não é indicado para trabalho em solo mais profundo ou compactado, em razão de sua potência limitada ou que exijam a utilização de implementos mais pesados.

Além dos cenários em que seu emprego não é indicado, as maiores desvantagens do motocultivador residem nos prejuízos causados ao operador. Isso porque, apesar de se mostrar bastante útil, exige grande esforço físico do operador que caminha e guia a máquina, gera vibração que é sentida diretamente pelo agricultor e demanda habilidade moderada para controlar e extrair o melhor resultado em cada situação (tipo de solo, cultura etc.).

III. Microtrator

Trata-se de equipamento similar ao motocultivador, mas com diferenças que o aproximam de um trator convencional de tamanho reduzido. As principais diferenças residem na estrutura, tendo em vista que possui volante e assento para o operador, e potência.

Seu uso é indicado para pequenas propriedades, mas é capaz de realizar satisfatoriamente trabalhos em áreas maiores. Além disso, sua maior força de tração permite o uso de implementos maiores e mais pesados, inclusive reboques.

Suas maiores vantagens incluem a possibilidade de jornadas mais longas com conforto para o operador, aplicação para grande diversidade de cultivos e operações e expressivo incremento na eficiência produtiva.

Com relação às desvantagens, é possível apontar a sua inviabilidade para áreas confinadas (como estufas), maior valor de aquisição, se comparado com as outras soluções, e dificuldade para operação em trabalhos que exijam agilidade em manobras curtas e repetitivas.

Importante ressaltar que existem outras máquinas ou ferramentas passíveis de adoção no cenário deste estudo, mas que normalmente constituem adaptações ou inovações não produzidas e distribuídas amplamente no mercado de consumo. As três opções acima descritas, por outro lado, são largamente adotadas pela iniciativa privada e pelos entes públicos, justamente pela variedade de ofertas, inclusive de peças, serviços, manutenção, implementos e mão de obra.

Ademais, dada a importância social e financeira da agricultura familiar no Brasil, os equipamentos referidos são o resultado de décadas de pesquisas e investimentos especificamente direcionados para atender as necessidades desse setor, o que revela sua adequação.

Após criteriosa análise dos dados e considerando a necessidade da contratação, os seus requisitos e a missão institucional do ProRural, no sentido de promover melhoria de vida dos pequenos produtores rurais do Estado, conforme Decreto 21.563/99, é possível concluir que a solução mais adequada é a aquisição de microtratores, especialmente pelos seguintes motivos:

·**Versatilidade Funcional Ampliada:** Os microtratores destacam-se pela capacidade de operar com uma vasta gama de implementos agrícolas. Esta característica permite que um único equipamento base seja utilizado para diversas tarefas ao longo do ciclo produtivo, desde o preparo do solo, passando pelo plantio, tratos culturais, até o auxílio na colheita e transporte, otimizando o investimento e a utilidade da máquina na propriedade.

·**Conforto Operacional Aprimorado:** Ao proporcionar um posto de operação onde o agricultor trabalha sentado, os microtratores contribuem significativamente para a redução da fadiga e do desgaste físico. Esta melhoria ergonômica é crucial para enfrentar as longas jornadas de trabalho, resultando em maior saúde e qualidade de vida em geral.

·**Capacidade de Tração Adequada:** Os microtratores são projetados para oferecer uma capacidade de tração robusta, fundamental para utilização nos diversos tipos de solo, condições climáticas e culturas encontradas no Estado de Pernambuco. Essa capacidade de tração superior permite o preparo eficiente do solo para culturas importantes como a macaxeira, o milho e feijão, mesmo em terrenos mais resistentes, com alguma declividade ou com presença de cascalho, viabilizando a produção e superando limitações impostas por equipamentos de menor força em diferentes microrregiões do estado.

·**Redução da Penosidade do Trabalho Agrícola:** A introdução do microtrator nas atividades da agricultura familiar representa um avanço considerável na diminuição do esforço físico intenso. Tarefas como aração, gradagem e transporte de cargas, que tradicionalmente exigem grande vigor manual, tornam-se menos exaustivas.

·**Otimização do Tempo:** Com a agilidade e a capacidade de trabalho que o microtrator oferece, os agricultores conseguem otimizar o tempo dedicado às operações de campo. Esse ganho de tempo pode ser reinvestido em atividades que proporcionem lazer, saúde e qualidade de vida, complementando assim a versatilidade funcional e o conforto operacional proporcionados pelos microtratores, atingindo diretamente o objeto da Administração Pública.

Quando comparado às outras opções apresentadas, como motocultivadores ou ferramentas menores e específicas, como roçadeiras e motosserras, o microtrator apresenta custo mais elevado de aquisição. No entanto, além de atender às demandas específicas da agricultura familiar e proporcionar maior autonomia aos agricultores, o equipamento reflete uma decisão estratégica em consonância com os objetivos de longo prazo do programa estadual, transcendendo aspectos puramente operacionais e financeiros.

A opção pela distribuição de microtratores não só promove a sustentabilidade das atividades rurais, como também potencializa o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas. Essa abordagem garante maior independência para os pequenos agricultores, reduzindo a necessidade contínua de recursos externos.

Ademais, é essencial considerar que a construção de uma estrutura mais estável e confiável para o progresso das atividades produtivas em diversas microrregiões impacta diretamente na redução do êxodo rural forçado. Ao proporcionar oportunidades para que os cidadãos pernambucanos vivam e trabalhem com dignidade e qualidade, torna-se viável a preservação de suas raízes culturais, comunitárias e territoriais. Este cenário demonstra a necessidade de soluções permanentes e adaptadas à realidade regional, visando atender às demandas agrícolas de forma inclusiva e eficiente.

4.2. A Unidade Funcional da Solução: Implemento de Carga e Lógica Estratégica

Conforme demonstrado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, a principal solução de mercado para o enfrentamento da baixa tecnificação mecânica da agricultura familiar em Pernambuco é a aquisição de microtratores. Todavia, a análise de mercado e das necessidades reais dos beneficiários revela que a aquisição isolada deste equipamento não constitui, por si só, uma solução completa e eficiente para o problema público que se busca resolver.

O objetivo da presente contratação transcende o simples preparo do solo; visa promover um ganho sistêmico de eficiência produtiva e uma melhora tangível na qualidade de vida dos agricultores familiares. Nesse contexto, a capacidade de transporte e logística interna na pequena propriedade rural é um gargalo operacional crítico. Atualmente, o transporte de insumos, ferramentas, acessórios e, principalmente, da produção colhida, é realizado de forma manual ou com auxílio de ferramentas ineficientes, demandando grande esforço físico e tempo, fatores que limitam a capacidade produtiva e geram exaustão.

Diante da conclusão apresentada realizou-se breve levantamento de soluções mais eficazes para prover a capacidade de transporte e logística ao pequeno produtor.

Foram analisadas as seguintes soluções potenciais:

Solução Potencial	Análise de Vantagens e Desvantagens
Implementos de Carga Direta no Microtrator	Vantagens: Baixo custo de aquisição; integração direta ao corpo do trator. Desvantagens: Capacidade de carga extremamente reduzida, inadequada para o transporte de colheitas ou volumes significativos de insumos. Baixa versatilidade, servindo apenas para pequenos volumes ou ferramentas. Risco de desequilíbrio do microtrator se a carga for mal distribuída. Não atende de forma eficaz à necessidade logística primária do agricultor.
Carretas de Tração Humana ou Animal (carrinhos de mão, carroças)	Vantagens: Custo de aquisição muito baixo; tecnologia já conhecida por muitos agricultores. Desvantagens: Contraria o objetivo central do projeto, que é a tecnificação e a redução do esforço físico. Mantém o agricultor dependente de sua própria força ou da tração animal, subutilizando a principal capacidade do microtrator (força motriz). Baixa eficiência e lentidão, mantendo o gargalo logístico que se pretende eliminar.
Contratação de Frete de Terceiros	Vantagens: Nenhum investimento inicial em reboques por parte do Estado. Desvantagens: Cria dependência externa e um custo operacional contínuo e elevado para o agricultor, comprometendo a margem de lucro da sua produção. Baixa disponibilidade e flexibilidade, pois o agricultor fica sujeito

	à agenda de terceiros. Inviável para a logística interna da propriedade (levar adubo ao campo, por exemplo). Fere o princípio de autonomia e sustentabilidade que o projeto visa fomentar.
Reboque Agrícola Específico para Microtrator	Vantagens: Solução sinérgica, aproveita 100% da força motriz do microtrator para a atividade de transporte. Capacidade de carga ideal para a realidade da agricultura familiar. Alta versatilidade para transporte de insumos, colheitas, resíduos e materiais diversos. Promove autonomia e eficiência, reduzindo drasticamente o tempo e o esforço físico com logística. Excelente custo-benefício a médio e longo prazo, considerando o ganho de produtividade.
Aquisição de Instrumentos Adaptados (Ex: Carretas adaptadas para motocicletas)	Inviabilidade Pela Dificuldade de Aquisição e Complexidade Logística: A solução proposta de instrumentos adaptados individualmente para cada beneficiário apresenta desafios significativos. O custo elevado para a adaptação de carretas ou outros implementos a cada microtrator, considerando as especificidades de cada propriedade rural, tornaria a solução financeiramente inviável. Além disso, a logística envolvida na distribuição e instalação desses instrumentos seria extremamente complexa, dificultando a execução eficiente do programa. Por fim, a solução não atenderia de forma abrangente a diversos agricultores, especialmente aqueles com necessidades variadas e limitados recursos técnicos, comprometendo assim o alcance e a eficácia do projeto.

É possível constatar que, para que o microtrator cumpra plenamente sua função de fomento à eficiência produtiva, é imprescindível dotá-lo de capacidade logística. A análise comparativa das alternativas demonstrou que implementos de carga direta são insuficientes, que soluções de tração humana/animal são ineficientes e contrárias à meta de tecnificação, e que a dependência de fretes de terceiros é antieconômica e insustentável para o agricultor familiar.

Destarte, conclui-se que a solução que apresenta a maior vantajosidade técnica, econômica e operacional é o reboque agrícola projetado para acoplamento em microtratores.

4.3. Equipamentos para as bacias de Leite

Como destacado no tópico 1, entre 70% e 80% dos produtores de leite do Estado de Pernambuco são agricultores familiares que enfrentam a falta de máquinas e equipamentos. Contudo, a sustentabilidade e o crescimento desta cadeia produtiva enfrentam um gargalo crítico e estrutural: a logística de transporte refrigerado pós-coleta.

Equipamentos para armazenamento e transporte refrigerado demandam alto investimento, o que é inviável para maioria dos pequenos produtores ou mesmo medida que não se justifica em razão da sua pequena produção. Solução que é frequentemente adotada por esses agricultores é a associação ou cooperação com outros produtores da região.

Nesse ponto, entende-se que a solução mais indicada seria o fomento direto à essas associações ou cooperativas, estratégia que se alinha com a Política Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e da Agroindústria Familiar de Pernambuco (Lei 18.793/24), a Política de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento do Cooperativismo no

Estado de Pernambuco (Lei 15.688/15) e a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Pernambuco (Lei 12.823/05).

Uma vez identificada a necessidade de prover às cooperativas e associações uma solução para o transporte de seus produtos lácteos já processados (iogurtes, queijos, manteiga etc.), procedeu-se ao levantamento das alternativas que o mercado de veículos comerciais oferece. A prospecção abrangeu desde soluções de pequeno porte (motocicletas adaptadas) até veículos capacidade média e alta de transporte de carga (caminhões tipo "toco" ou "truck").

A análise comparativa demonstrou que a solução que apresenta o melhor balanço entre eficiência, custo, agilidade e versatilidade é a aquisição de caminhão, do tipo Veículo Urbano de Carga (VUC), com baú frigorífico. Dentre as vantagens que se destacam, podemos citar:

Agilidade e Versatilidade Urbana: O levantamento aponta que os Veículos Urbanos Leves são mais eficientes para trafegar em perímetros urbanos, permitindo o acesso direto a pontos onde veículos maiores não operam, maximizando o alcance da cooperativa. Tal categoria de veículo é a que mais se adequa às legislações municipais sobre circulação em vias urbanas.

Racionalidade de Custos Operacionais: A análise comparativa de custos de posse e operação revela que os caminhões da categoria VUC (Veículo Urbano de Carga) possuem um custo por quilômetro rodado significativamente menor ao de outros veículos similares. Os modelos pesquisados apresentam consumo médio que varia entre de 8 e 10Km/L (a exemplo dos veículos Iveco Daily 35-160, Hyundai HR HD 2.5 Turbo e Renault Master Chassi Cabine 2.3). Além disso, a popularização dos veículos leves e urbanos de carga proporciona maior oferta de peças e serviços, reduzindo custos de manutenção preventiva e corretiva ao longo dos anos.

Menor Requisito de Habilitação (CNH): O mercado oferece ampla gama de veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) inferior a 3.500 kg. Esta característica técnica permite que sejam conduzidos por motoristas habilitados na Categoria "B", o que amplia o quadro de potenciais condutores dentro da cooperativa e reduz custos com mão de obra especializada.

As demais alternativas levantadas se mostraram ineficientes, antieconômicas ou demasiadamente restritivas para atendimento de normas relativas à segurança e higiene.

5. Descrição da solução

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, apresenta-se neste item a descrição da solução final definida para atender à necessidade pública identificada, bem como as exigências técnicas e justificativas que a fundamentam.

A solução deve ser entendida como “o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação”.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, a solução mais vantajosa para o fomento integral dos pequenos produtores rurais e suas organizações (associações e cooperativas) consiste em um sistema integrado de mecanização e logística. Esta solução é composta por módulos de equipamentos distintos, porém complementares, que visam enfrentar os gargalos produtivos em frentes distintas: baixa tecnificação na etapa produtiva e dificuldades logísticas no transporte, inclusive na etapa de pós-produção.

Assim, a solução completa a ser contratada deve abranger:

Microtratores agrícolas: Equipamento motorizado de pequeno porte que servirá como unidade de força motriz para o preparo do solo (aração, gradagem) e outras atividades agrícolas. Sua função é substituir o trabalho manual ou de tração animal, permitindo ao agricultor preparar uma área maior para o plantio em menos tempo e com menor desgaste físico, resultando em ganhos diretos de produtividade;

Reboques para cargas: Consiste em um implemento a ser acoplado ao microtrator, destinado ao transporte de cargas dentro da propriedade rural. Sua função é otimizar a logística interna, facilitando o deslocamento de insumos, ferramentas e, principalmente, da colheita. Atua em perfeita sinergia com o microtrator, transformando-o em um veículo utilitário multifuncional.

Caminhão com baú frigorífico: Veículo destinado à distribuição de produtos processados e refrigerados nos centros urbanos. Sua função, no contexto do programa, é fomentar a atividade por meio da coleta e entrega de produtos lácteos, coletando-os diretamente na fonte, ou seja, na propriedade rural, ou em centros de cooperativas ou associações seus produtos com agilidade e garantia de manutenção da qualidade do produto. Sua função é oferecer uma solução flexível e de custo-benefício para o transporte de volumes maiores entre um centro de produção/coleta e um mercado ou indústria, ou para atender cooperativas com maior escala de produção.

No que diz respeito à garantia, a solução inclui a exigência de garantia total contra defeitos de fabricação e de funcionamento para todos os componentes adquiridos, pelo período mínimo de 12 meses. Tal exigência visa proteger o investimento público e assegurar que o beneficiário não seja onerado com custos de reparo inesperados durante o período inicial de uso.

A futura contratada deverá fornecer, para cada equipamento, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, detalhando os procedimentos de rotina e o cronograma de manutenções preventivas obrigatórias para a manutenção da garantia.

Tais requisitos asseguram que a solução aqui proposta se torne completa, proporcionando incentivo seguro, sustentável e duradouro para efetivamente transformar a realidade da agricultura familiar de Pernambuco.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, este Estudo Técnico Preliminar apresenta a estimativa das quantidades a serem contratadas, com fundamento nas necessidades identificadas por meio do programa “Ouvir Para Mudar” e, especialmente, nas previsões constantes no Plano de Contratações Anual – PCA, que se encontra anexo a este processo (DOC SEI nº 71627416).

A demanda foi consolidada com base em diagnósticos técnicos realizados junto a comunidades rurais e organizações representativas da agricultura familiar, considerando a demanda reprimida, a capacidade operacional das unidades produtivas e a viabilidade orçamentária para o exercício. A estimativa prioriza a racionalização dos recursos públicos e a promoção da eficiência na execução das políticas públicas de apoio ao setor.

Para fins de contextualização, o Projeto Ouvir para Mudar representou um movimento democrático de escuta popular que abrangeu todo o estado de Pernambuco. Através dos seminários regionais, que aconteceram presencialmente e de forma digital, a população pôde registrar seus anseios para a construção de um Plano Plurianual 2024 – 2027.

Os seminários regionais se configuraram como fóruns participativos, nos quais os cidadãos interagiram diretamente com as autoridades governamentais, expressando suas demandas, propostas e sugestões. O diferencial dessa

estratégia foi proporcionar debates regionalizados, com foco em questões e problemas eminentes, alcançando os estratos mais vulneráveis da população.

Os insumos produzidos nos seminários regionais, resultantes dos apontamentos e votos das necessidades da população, serviram de base para a construção do Plano Plurianual (PPA), para o Plano de Contratações Anuais (PCA) de diversos Órgãos, como o ProRural, e para a definição do respectivo quantitativo a ser licitado.

Dos 28.404 participantes do Ouvir para mudar, 14.766 estiveram presentes nos seminários regionais e mais 13.638 realizaram cadastro na plataforma digital. Nesta foram cadastradas 3.236 propostas, sendo 1.968 coletadas em salas temáticas durante os seminários presenciais e 1.268 cadastradas pela população na plataforma. As propostas na plataforma “Decidim” receberam 26.787 votos da população.

Conforme se observa do quadro acima, a demanda principal da população envolve o desenvolvimento sustentável, especialmente das áreas rurais e produtivas do Estado. O programa registrou centenas de propostas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar e melhoria da qualidade de vida. Exemplificativamente podemos citar as seguintes:

PROPOSTA	TEMÁTICA	CORPO DA PROPOSTA
Incentivo para agricultura familiar	Saúde e qualidade de vida	"Auxiliar através de máquinas e disponibilidade de semente e compra diretamente para suprir a cadeia de alimentos público. Melhorando A condição das estradas de Barro para locomoção dos mesmos nos engenhos."
Agricultura sustentável para todos	Desenvolvimento Sustentável	Diante dos obstáculos encontrados para os agricultores familiares para poder produzir alimentos tanto para alimentação familiar quanto para os animais com a falta de água constante na áreas de produção precisa-se neste plano obter perfuração de poços artesianos e cisternas para suprir principalmente aqui nosso município de sertania pe.muitos sofrem em várias regiões.
Meio Ambiente	Desenvolvimento Sustentável	Criar um programa para valorizar e preservar as bacias hídricas da região. Investir e valorizar a agricultura familiar.

Cadeias produtivas e agroindústria	Desenvolvimento Sustentável	"Fortalecer e apoiar cadeias produtivas existentes e novas. Dou exemplo da produção de uvas que existe em São Vicente Férrer, a qual infelizmente não está ligada a uma agroindústria de produção de produtos com maior valor agregado como sucos engarrafados, doces, compotas etc. Além disso, ampliação de projetos de agricultura irrigada a exemplo de Petrolina. Cidades com potencial como Arcoverde, Serra Talhada e Salgueiro poderiam integrar um novo perímetro irrigado que criasse novas condições ."
Meio Ambiente	Desenvolvimento Sustentável	"1) Estado investir mais no meio ambiente; Ex: Mais secretarias. 2) Agricultura sintropica/Agrofloresta, promovendo a agricultura familiar e investimento na alimentação saudável. 3) Incentivo a municípios que trabalham com foco no meio ambiente de forma a implantar políticas ambientais."

Quando a análise das propostas se volta para os seminários presenciais realizados no âmbito do programa, o que permite maior participação da população rural, em razão das conhecidas dificuldades tecnológicas enfrentadas, a proporção de demandas voltadas à agricultura familiar se torna ainda maior.

Foram mais de 100 propostas voltadas exclusivamente para a melhoria da qualidade de vida, produtividade e saúde com foco na agricultura, agricultura familiar, população rural, trabalhador e trabalhadora do campo. Novamente, apenas de maneira exemplificativa, cite-se as seguintes demandas:

PROPOSTA	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
Implantação De Política Pública Para Os Trabalhadores Da Agricultura Familiar	Desenvolvimento Sustentável	Petrolina

Incentivo À Agricultura Familiar Para Indígenas E Quilombolas	Desenvolvimento Sustentável	Petrolina
Fomento A Atividade Agrícola Na Região	Desenvolvimento Sustentável	Salgueiro
Política Para As Mulheres Da Agricultura Familiar	Desenvolvimento Sustentável	Salgueiro
Financiamento Para A Mecanização Agrícola	Desenvolvimento Sustentável	Salgueiro
Política De Investimento Para Agricultura Orgânica E Fortalecimento Da Agroecologia Para Região (PNAE E PAA)	Desenvolvimento Sustentável	Ouricuri
Fomento Para Atividades De Assistência Técnica E Extensão Rural Para Qualificar A Infraestrutura Da Agricultura Familiar	Desenvolvimento Sustentável	Ouricuri
Promover A Agroecologia, A Comercialização De Sementes Creoulas E A Ampliação Da Participação Dos Agricultores Nos Programas Estaduais Para Acesso A Insumos De Produção, Inclusive Em Relação À Construção De Obras Para O Beneficiamento Dos Produtos. Águas Belas. Garanhuns.	Desenvolvimento Sustentável	Águas Belas
Aumentar A Sensibilidade No Olhar Para Os Agricultores, Promovendo Ações Específicas Para As Mulheres Agricultoras E Para Os Jovens Da Área Rural.	Desenvolvimento Sustentável	Garanhuns

A alta demanda evidenciada através do Programa Ouvir para Mudar, aliada aos dados já expostos no tópico relativo à Necessidade da Contratação, expõem a necessidade e urgência da intervenção estatal para auxiliar diretamente os municípios e a população pernambucana.

Salutar mencionar que não é possível atender todas as demandas e sanar todas as pendências de uma única vez. O trabalho que está sendo realizado busca atingir resultados imediatos, mas especialmente futuros.

O quantitativo estimado para a presente contratação, com base no levantamento de mercado realizado, descrição da necessidade e planejamento técnico e financeiro, resultou estimado da seguinte forma:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	602962-0	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeracao a agua, de potencia de 12 a 17cv (hp), rotacao nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida eletrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tracao para frente e 2 marcha de re e	Unid.	200

		rodas de 6" a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.		
2	602967-1	REBOQUE - Para transporte de cargas agrícolas, Tipo carreta agrícola, Em madeira, , Um eixo adaptado para engate no microtrator, , 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30(cxlxa), pneus de aro 12 a 14	Unid.	200
3	610280-8	CAMINHAO - Veículo urbano de carga, tipo 3/4, com carroceria baú refrigerado, combustível diesel, transmissão automática, capacidade de carga mínima de 1.400 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, potência mínima de 130 cv	Unid.	1

Faz-se importante esclarecer que o quantitativo acima informado não deve ser interpretado de maneira isolada, tendo em vista que o presente Estudo Técnico Preliminar abordar unicamente veículos destinados à pequenos produtores e agricultura familiar, existindo processo independente para a aquisição de insumos e diversos materiais específicos para os diversos setores produtivos do Estado.

A definição das quantidades, portanto, levou em conta os dados colhidos através do Programa Ouvir para Mudar, metas e objetivos governamentais previstos no Plano Plurianual 2023-2027, do Estado de Pernambuco, bem como o planejamento realizado previamente pelo órgão através do PCA. Ademais, o levantamento de mercado levou em consideração programas e iniciativas similares de outros entes federativos, proporcionando exemplos reais e permitindo deles extrair as melhores práticas para a efetividade da contratação pretendida.

Destaque-se, também, que o PCA 2025 se apresenta como instrumento adequado para subsidiar a estimativa de quantidades, tendo em vista que reflete o planejamento estratégico da Administração para o exercício, elaborado a partir da consolidação das demandas setoriais, da capacidade orçamentária e financeira e das diretrizes de atuação governamental.

Dessa forma, o Plano de Contratações Anual, como instrumento de planejamento institucional, mostra-se plenamente capaz de orientar a estimativa quantitativa desta contratação, assegurando o alinhamento entre a demanda identificada, a capacidade de execução da Administração e a efetiva entrega de valor público à sociedade.

A convergência entre o planejamento técnico-institucional (via PCA), o macroplanejamento do Estado de Pernambuco, através do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e a escuta popular qualificada, assegura que a estimativa apresentada é realista, proporcional e alinhada às reais possibilidades e demandas da agricultura familiar, favorecendo a alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização do impacto da política pública.

7. Estimativa do valor da contratação

Utilizando como referência os preços identificados nas contratações públicas elencadas no tópico do Levantamento de Mercado, a estimativa prévia dos valores unitários e totais restaram assim definidos:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	602962-0	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.	UND	200	R\$ 19.647,75	R\$ 3.929.550,00

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2	602967-1	REBOQUE - Para transporte de cargas agrícolas, Tipo carreta agrícola, Em madeira, , Um eixo adaptado para engate no microtrator, , 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30(cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	200	R\$ 5.024,50	R\$ 1.004.900,00

Item	Código E-Fisco	CATMA T	Descrição	Unid .	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
3	610280-8	620591	CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, TIPO 3/4, COM CARROCERIA BAU REFRIGERADO, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.400 KG, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV	UND	1	R\$ 261.100,00	R\$ 261.100,00
	601135-7	16195	IMPOSTO E TAXA - TAXA DE IPVA DE VEÍCULO	UND	1	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00
	601177-2	16195	IMPOSTO E TAXA - TAXA DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULO	UND	1	R\$ 271,45	R\$ 271,45
	601387-2	16195	IMPOSTO E TAXA - TAXA DE BOMBEIRO DE VEÍCULO	UND	1	R\$ 145,10	R\$ 145,10
	Valor Total						R\$ 264.315,55

O valor total da contratação, prévio e estimado, nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 5.198.765,55** (cinco milhões cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

O objeto da licitação, no que diz respeito aos microtratores e reboques agrícolas, está disposto em itens idênticos, diante da quantidade e vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

O levantamento de mercado demonstrou claramente a necessidade de parcelamento do objeto. O fornecimento de microtratores e reboques agrícolas envolve capacidade logística mais complexa em razão do seu peso e tamanho. Muitos fornecedores, especialmente os de menor porte ou especializados em determinados modelos, trabalham com estoques reduzidos, otimizando seu capital de giro. Exigir o fornecimento de 200 unidades de cada item por um único fornecedor em um curto espaço de tempo pode ser irrealista para a maioria, restringindo a competitividade.

Embora o edital possa estabelecer especificações mínimas, o mercado oferece ampla variedade de modelos com pequenas diferenças que podem se adequar melhor às particularidades do solo, topografia ou cultura predominante em diferentes regiões de Pernambuco. O parcelamento em itens idênticos pode permitir, inclusive, maior vantajosidade na contratação de modelos que atendam de forma mais precisa às necessidades de locais e grupos de agricultores específicos, ao possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados naquele tipo de equipamento, mas que não teriam condições de fornecer o objeto em sua integralidade.

Tem-se, também, que a concentração de um contrato de grande vulto em um único fornecedor aumenta o risco de atrasos, inexecução parcial ou mesmo total por parte da empresa contratada. O parcelamento dilui esse risco, assegurando que, mesmo que um item/lote enfrente problemas, os demais possam ser executados por outros fornecedores, garantindo a continuidade do programa sem grandes interrupções.

Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação pretendida faz parte de um esforço do Estado de Pernambuco, através do ProRural, para atender demandas da Agricultura Familiar e de pequenos produtores rurais. O presente Estudo Técnico Preliminar é instrumento desse esforço, que, por razões estratégicas e de eficiência, restou dividido em dois processos diferentes, sendo um para veículos e outro para insumos materiais e equipamentos produtivos.

Esclarece-se, no entanto, que apesar de os itens cuja contratação se pretende naquele processo buscarem atender ao mesmo objetivo, a execução das contratações não interferirá uma na outra, de forma apenas foram considerados para a tomada de decisões e planejamento no processo atual e eventual futura contratação.

10. Resultados pretendidos

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, este item descreve os resultados que se pretende alcançar com a futura contratação, os quais deverão nortear todas as fases do planejamento, execução, fiscalização e avaliação da contratação pública.

A contratação tem como objetivo principal aumentar o nível de tecnificação das atividades agropecuárias desenvolvidas pela agricultura familiar no Estado de Pernambuco, por meio da aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas compatíveis com a realidade produtiva desse segmento. Com isso, espera-se atingir os seguintes resultados concretos:

1. Incremento da Eficiência Produtiva

Redução do tempo e do esforço físico despendido nas operações agrícolas básicas (preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita);

Aumento da produtividade média das unidades familiares beneficiadas, com impacto positivo na oferta e na qualidade dos produtos agropecuários.

2. Melhoria das Condições de Trabalho

Redução da penosidade do trabalho agrícola por meio da substituição de processos manuais por mecanizados;

Prevenção de agravos à saúde dos trabalhadores rurais, especialmente em atividades repetitivas e fisicamente exigentes.

3. Fortalecimento da Competitividade da Agricultura Familiar

Ampliação da capacidade de produção e inserção mais competitiva no mercado regional;

Estímulo à agregação de valor à produção, com uso de equipamentos para beneficiamento e conservação de alimentos.

4. Ampliação da Sustentabilidade Socioeconômica

Geração de renda e aumento da segurança alimentar das famílias beneficiárias;

Estímulo à permanência dos agricultores no campo, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável e o combate ao êxodo rural.

5. Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Maior eficiência na execução de políticas públicas voltadas ao setor agrícola, com impacto positivo na capacidade institucional do Estado;

Possibilidade de replicação da iniciativa em outros territórios rurais, com base na avaliação dos resultados obtidos.

Pretende-se que a melhoria na produtividade e qualidade na produção possibilite um aumento do valor agregado dos produtos, facilitando sua comercialização e proporcionando melhores preços as famílias agricultoras. Isso fortalece a resiliência econômica das famílias e pode contribuir para a redução da pobreza rural.

Investimentos nos agroecossistemas familiares e nas organizações econômicas produtivas das famílias agricultoras contribuem para o fortalecimento desse segmento. Isso gera impactos positivos na economia regional, incentivando a permanência dessas famílias no campo, reduzindo o êxodo rural e promovendo uma agricultura mais sustentável.

11. Providências a serem adotadas

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, no artigo 18, §1º, X, que o Estudo Técnico Preliminar deve apontar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. O Decreto Estadual nº 53.384/2022 segue no mesmo sentido, reproduzindo a exigência no art. 8º, XI.

No âmbito desse Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é subsidiar futura aquisição de equipamentos pelo ProRural para fomentar a agricultura familiar e a atividade do pequeno produtor, devem ser observadas algumas necessidades críticas, especialmente as relativas à escolha do beneficiário.

A Constituição Federal, dentre outros, estabelece o princípio da impessoalidade e moralidade como pilares do direcionamento da atuação estatal.

O Programa, ao promover a contratação requerida, atuará no âmbito de sua competência para o atingimento de metas e objetivos governamentais, previstos em instrumentos como PPA e LDO. No entanto, a sua efetividade

depende diretamente do prévio estabelecimento de critérios objetivos que permitam a definição, impessoal e mais adequada aos fins pretendidos, dos agricultores, cooperativas ou associações beneficiárias.

Considerando o mandamento constitucional a continuidade do processo licitatório, portanto, depende do estabelecimento de critérios objetivos, tais como se dará a manifestação de interesse, os requisitos e condições para recebimento de equipamentos, atendendo os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, além das normas legais e regulamentares pertinentes.

12. Possíveis impactos ambientais

A aquisição de 200 (duzentos) microtratores e 200 (duzentos) reboques agrícolas, embora fundamental para o desenvolvimento da agricultura familiar em Pernambuco, deve ser planejada considerando os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida desses equipamentos, desde sua fabricação até o descarte final. A Administração Pública, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), deve adotar medidas que minimizem esses impactos.

Dentre os possíveis impactos ambientais, devem ser citados:

Emissão de Gases Poluentes: Resultante da queima de combustíveis fósseis pelos microtratores e caminhão (monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, material particulado), bem como gases utilizados nos equipamentos de re.

Geração de Resíduos: Óleos lubrificantes usados, fluidos de arrefecimento, baterias e pneus descartados dos veículos e equipamentos.

Contaminação do Solo e da Água: Vazamentos de combustíveis, óleos ou outros fluidos durante o manuseio, abastecimento ou manutenção inadequada dos equipamentos.

Consumo de Recursos Naturais: Demanda por combustíveis fósseis (diesel, gasolina) e outros recursos (água e energia para fabricação e manutenção).

Ruído Excessivo: Operação dos microtratores pode gerar ruído, impactando a fauna local e a qualidade de vida das comunidades próximas.

Compactação do Solo: Quando comparado a maquinários agrícolas de maior porte, representa uma opção significativamente mais sustentável no que tange à compactação do solo, devido ao seu menor peso e dimensões reduzidas. No entanto, o uso incorreto ou repetitivo em condições de solo inadequado (por exemplo, solo excessivamente úmido ou muito seco e pulverizado) ou o tráfego excessivo e desnecessário sobre a mesma área podem, ainda assim, gerar compactação localizada.

Para mitigar esses impactos e promover a sustentabilidade, recomenda-se a inclusão das seguintes medidas e requisitos nos documentos da licitação e na gestão do contrato:

Exigência de Eficiência Energética e Baixas Emissões: Atendimento às normas de emissão de poluentes do PROCONVE, quando aplicável, comprovadas por certificação do fabricante.

Priorizar modelos com tecnologias que otimizem o consumo de combustível.

Rede de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição em Pernambuco: Medida que visa prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de descarte precoce e a geração de resíduos.

Sendo viável, exigir a oferta de treinamento: A correta manutenção preventiva e corretiva, como a inspeção regular de válvulas e compartimentos, proporciona o abastecimento seguro dos equipamentos e minimiza vazamentos, desgastes desnecessários e substituições precoces de peças.

Demandar que o fornecedor se responsabilize pela coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens dos equipamentos (plásticos, papelão, madeira) pós-entrega.

Requisitar que o fornecedor apresente um plano ou comprove adesão a um sistema de logística reversa para baterias e óleos lubrificantes, incentivando os agricultores a descartarem esses itens de forma correta em pontos de coleta específicos.

Prever a orientação aos agricultores sobre a destinação adequada de pequenos resíduos gerados na manutenção rotineira (filtros de óleo, ar etc.), incentivando a formação de pontos de coleta em associações ou cooperativas rurais.

Priorizar equipamentos com comprovada robustez e durabilidade, minimizando a necessidade de substituição precoce e, consequentemente, a geração de resíduos. O edital poderá prever critérios de pontuação para maior garantia ou vida útil estimada.

Requisitar que os fabricantes comprovem a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental na composição dos equipamentos, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a segurança e o desempenho.

Exigir que os equipamentos sejam acompanhados de um manual que inclua orientações claras sobre boas práticas ambientais de uso, manutenção preventiva e descarte correto de resíduos (filtros, óleos, pneus, baterias), direcionadas aos agricultores.

13. Posicionamento conclusivo

Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 12 de julho de 2022, apresenta-se o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação pública analisada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Após a identificação da necessidade pública, análise do mercado, descrição da solução proposta, definição dos requisitos da contratação, projeção dos resultados pretendidos e demais elementos exigidos, considera-se a contratação plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

A solução identificada — aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas voltados à agricultura familiar no Estado de Pernambuco — revela-se razoável, proporcional e adequada ao enfrentamento do problema identificado, qual seja, a baixa tecnificação das atividades agropecuárias desenvolvidas por pequenos produtores, caracterizada pela ausência de mecanização, baixa produtividade e elevado grau de penosidade no trabalho rural.

Do ponto de vista técnico, os bens a serem adquiridos atendem às necessidades identificadas de modernização da produção e melhoria das condições de trabalho. Sob a ótica operacional, a estrutura da Administração Pública estadual, por meio dos órgãos competentes, dispõe de capacidade logística e institucional para realizar a aquisição, distribuir os equipamentos aos beneficiários e acompanhar sua utilização. No aspecto orçamentário, a contratação se insere no planejamento financeiro vigente, havendo previsão de recursos suficientes para sua execução.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do planejamento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do respectivo processo licitatório, de modo a assegurar o atendimento eficiente e sustentável da política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar em Pernambuco.

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
------	--------	----------	-----------	----------------

Raimundo Robério Nogueira Luna	rroberio@prorural.pe.gov.br	3181- 3135	120.1557/03	Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social - GIPIS
Romulo Diniz Sobreira	rdiniz@prorural.pe.gov.br	3181- 3135	146.4760/02	Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social - GIPIS

Romulo Diniz Sobreira

Supervisor Técnico

Matrícula nº 146.4760/02

Raimundo Robério Nogueira Luna

Gerente de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social – GIPIS

Matrícula nº 120.1557/03

ANEXO D

QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.	UND	75	R\$ 19.647,75	R\$ 1.473.581,25

ITEM DE COTA RESERVADA - 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a 12", Com	UND	25	R\$ 19.647,75	R\$ 491.193,75

			farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
3	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.	UND	75	R\$ 19.647,75	R\$ 1.473.581,25

ITEM DE COTA RESERVADA – 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a	UND	25	R\$ 19.647,75	R\$ 491.193,75

			12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.				
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
5	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	75	R\$ 5.024,50	R\$ 376.837,50

ITEM DE COTA RESERVADA - 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
6	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	25	R\$ 5.024,50	R\$ 125.612,50

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
7	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2	UND	75	R\$ 5.024,50	R\$ 376.837,50

			rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM DE COTA RESERVADA - 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
8	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	25	R\$ 5.024,50	R\$ 125.612,50

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
9	610280-8	620591	CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, TIPO 3/4, COM CARROCERIA BAU REFRIGERADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.400 KG, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV	UND	1	R\$ 264.315,55	R\$ 264.315,55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL
COMPRAS GOV Nº 90726.2025
SEI Nº 2200000001.004169/2025-46

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL
COMPRAS GOV Nº 90726.2025
SEI Nº 2200000001.004169/2025-46

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Programa de Apoio ao pequeno Produtor Rural - ProRural, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de microtratores, reboques de carga e caminhão com baú frigorífico/refrigerado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços o Programa de Apoio ao pequeno Produtor Rural - ProRural, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
1	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.	UND	75

ITEM DE COTA RESERVADA - 1

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
2	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.	UND	25

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
3	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6"	UND	75

			a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.		
--	--	--	--	--	--

ITEM DE COTA RESERVADA – 2

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
4	602962-0	619571	MICROTRATOR - Microtrator agrícola com refrigeração a água, de potência de 12 a 17cv (hp), rotação nominal de 2000 a 2400, Com motor horizontal de 4 tempos, de 600 a 1000 cilindradas, Funcionamento a diesel, partida elétrica e manual, capacidade do tanque de 7 a 10 litros, com 6 marchas de tração para frente e 2 marcha de ré e rodas de 6" a 12", Com farol, acento (cadeira do operador), bateria e enxada rotativa.	UND	25

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
5	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	75

ITEM DE COTA RESERVADA - 3

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
6	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	25

ITEM DE COTA PRINCIPAL - 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
7	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	75

ITEM DE COTA RESERVADA - 4

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
8	602967-1	601346	REBOQUE - para transporte de cargas agrícolas, tipo carreta agrícola, em madeira, um eixo adaptado para engate no microtrator, 2 rodas, dimensões 2,00x1,00x0,30 (cxlxa), pneus de aro 12 a 14	UND	25

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade
9	610280-8	620591	CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, TIPO 3/4, COM CARROCERIA BAU REFRIGERADO, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.400 KG, AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 130 CV	UND	1

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITENS						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM						XXXXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 06/10/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos do órgão participante.

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo

remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL
COMPRAS GOV Nº 90726.2025
SEI Nº 2200000001.004169/2025-46

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV Nº 90726.2025, PROCESSO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através do PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a). _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de microtratores, reboques de carga e caminhão com baú frigorífico/refrigerado, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90726.2025, PROCESSO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 06 (seis meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITENS XXXX

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se **previstas no Plano Plurianual (PPA)** e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Ação: 3725

Subação: 0000

Grupo de Despesa: 4490

Fonte: 050000000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 06/10/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em

relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUINTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3.2 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3.1, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma futura e integral, em remessa única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no

prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do

CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão

ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO III
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4936.2025.AC-43.PE.0726.SAD.PRORURAL
COMPRAS GOV Nº 90726.2025
SEI Nº 2200000001.004169/2025-46

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 11/11/2025, às 11:01.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **f06cb308-d154-4d4d-8d99-efe5d4e20666**
